



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1077387-70.2020.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nova denominação de Excelia Consultoria e Negócios Ltda. conforme o Cadastro de Peritos do TJSP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **GD ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS** (“Grupo Art Massas” e “Recuperandas”) apresentar o incluso Relatório de Cumprimento do PRJ de competência de fevereiro de 2024 e Relatório de Incidentes de competência de março de 2024.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz
OAB/SP 499.349



RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1077387-70.2020.8.26.0100
GRUPO ART MASSAS

RELATÓRIO DE INCIDENTES (março/2024)

	INCIDENTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	STATUS	VALOR FINAL	CLASSE FINAL
1	1124885-31.2021.8.26.0100	CÉLIA MARIA DA SILVA	059.283.138-88	Julgado	R\$ 60.000,00	ND
2	1033965-40.2023.8.26.0100	CÉLIO LUIS DA SILVA	167.810.678-00	Julgado (*)	R\$ 16.179,05	CLASSE I
3	1088627-22.2021.8.26.0100	CRISTIAN CLEIDE LOPES	195.243.378-94	Julgado	R\$ 12.686,42	CLASSE I
4	1080348-47.2021.8.26.0100	ISMAEL RAIMUNDO DE SOUZA	301.603.898-60	Julgado	R\$ 49.210,26	CLASSE I
5	1065131-61.2021.8.26.0100	JOSÉ ALEXANDRE EUFRÁZIO DA SILVA	252.834.938-65	Julgado	R\$ 22.740,90	CLASSE I
6	1082712-55.2022.8.26.0100	LUCIA ZIN BONFIM	136.064.758-96	Aguardando julgamento	ND	ND
7	1080337-18.2021.8.26.0100	ROSANA BALLEIRO VIEIRA	266.661.088-84	Aguardando julgamento	ND	ND
8	1071589-60.2022.8.26.0100	SANDRO ADAMO ZANARDO	151.103.798-90	Aguardando julgamento	R\$ 179.188,52	CLASSE I

(*) As Recuperandas informam que seu atual patrono não estava cadastrado nos autos do incidente e não foi intimado dos atos processuais. Requerem a anulação dos atos então praticados e novo julgamento.